



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 552/84

DATA: 2 de julho de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar pagamento, como contribuições correntes, à Associação Brasileira dos Municípios.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar pagamento, como contribuições correntes, à Associação Brasileira dos Municípios, o valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), referente a anuidade do exercício de 1984.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pela dotação Orçamentária 0303.03070212.08 - Serviços de administração Geral - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de julho de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal